

Caderno 6

TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2011

Continuação



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CNPJ/MF 04.895.728/0001-80 - COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 E EM 1º DE JANEIRO DE 2009
(continuação) (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	Circulante			Não circulante		
	31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009	31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Despesas pagas antecipadamente.....	39	38	38	-	-	-
Custos de geração térmica.....	-	-	-	11.951	-	-
Outros créditos a receber.....	83	66	110	893	1.030	1.433
Total.....	92.040	45.118	36.106	14.070	2.328	20.637

(a) Refere-se as desativações relativas as UAR (Unidades de Adição e Retirada), determinadas por motivos técnico-operacionais e sinistro, que se encontram em fase de análise e recuperação para o retorno ao imobilizado ou realização.

(b) Refere-se a crédito tributário originário do pedido de revisão do REFIS pendente de decisão administrativa referente a depósitos judiciais relativos ao período de setembro de 1998 a janeiro de 1999, não convertidos em renda na consolidação do REFIS liquidado em setembro de 2006.

15. PARTES RELACIONADAS

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação dos órgãos decisórios da Companhia, conforme regras previstas em nosso Estatuto Social. Ademais, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

O Acordo de Acionistas firmado entre o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS"), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a DENERGE - Desenvolvimento Energético S.A. ("DENERGE") e a Empresa de Eletricidade Vale Parapanema S.A. ("EEVP"), ambas controladoras indiretas da Companhia, prevê cláusulas que requerem a manutenção de determinados limites operacionais dentro de parâmetros pré-estabelecidos envolvendo a Companhia.

A Administração da Companhia acompanha tempestivamente (mensal) esses limites operacionais, como forma de monitoramento e remediação com o FI-FGTS, quando necessário.

Em 31/12/2010, os limites operacionais do acordo foram atendidos.

As operações com o acionista não controlador, Eletrobrás, estão detalhadas na nota explicativa nº 21 - Empréstimos, financiamentos e encargos.

15.1. Transações e saldos com empresas relacionadas

	Relacionamento	31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Receitas financeiras.....		34.199	46.846	65.801
Despesas financeiras.....		(12.024)	(2.299)	(10)

SALDOS ATIVOS

Não circulante

Valores a recuperar:

		31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Rede Energia S.A.....	Controladora indireta	-	7.926	7.926
QMRA Participações S.A....	Controladora direta	-	20.430	20.431
Empresa de Distribuição de Energia Vale Parapanema S.A. - EDEVP ...	Coligada	34	-	-
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL	Coligada	92	-	-
Total.....		126	28.356	28.357

Conta corrente

31/12/2006 (a):

		31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Rede Energia S.A.....	Controladora indireta	-	112.144	104.573
QMRA Participações S.A....	Controladora direta	-	386.524	361.706
Total.....		-	498.668	466.279

Alienação de bens e direitos (c):

		31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Rede Power do Brasil S.A.	Coligada	107.927	95.285	95.143
Total.....		108.053	622.309	589.779

SALDOS PASSIVOS

Circulante

Dividendos:

		31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Rede Energia S.A.....	Controladora indireta	-	2.653	-
QMRA Participações S.A....	Controladora direta	-	13.334	-
TOTAL.....		-	15.987	-

Não circulante

Valores a reembolsar:

		31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS	Coligada	-	2	-
Caiuá Distribuição de Energia S.A.....	Coligada	2.283	2.283	2.169
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL	Coligada	92	92	-
Empresa de Distribuição de Energia Vale Parapanema S.A. - EDEVP ...	Coligada	51	176	23
Empresa Elétrica Bragantina S.A. - EEB ...	Coligada	29	30	3
Total.....		2.455	2.583	2.195

Relacionamento 31/12/2010 31/12/2009 1/1/2009

Conta corrente (b):

	Relacionamento	31/12/2010	31/12/2009	1/1/2009
Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS	Coligada	30.986	1.320	-
Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT.....	Coligada	28.833	47.264	-
Empresa de Distribuição de Energia Vale Parapanema S.A. - EDEVP ...	Coligada	22.889	19.540	-
Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE.	Coligada	10.412	-	-
Companhia Força e Luz do Oeste - CFLO.....	Coligada	18.246	-	-
Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL	Coligada	22.594	23.549	-
Total.....		133.960	91.673	-
Total.....		136.415	94.256	2.195

Total.....

(a) Conta corrente 31/12/2006

Refere-se a consolidação e repactuação dos saldos dos contratos denominados "Conta Corrente até 31/8/2004" que seriam pagos em 120 meses com carência de 18 meses e remunerados a taxa de 100% CDI e do contrato denominado "Conta Corrente após 1/9/2004" que permitia a movimentação financeira entre empresas do grupo com remuneração de CDI mais 2% de juros a.a., com prazo de vencimento de 24 meses, repactuados nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses
- Prazo 86 meses
- Remuneração 100% CDI mais 2% Juros a.a.

Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº 181 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 29/1/2007.

Em fevereiro de 2008 através do 1º aditamento ao Instrumento Particular de Contratos de Repactuação de Dívida de Mútuo, foi repactuado a remuneração do contrato passando a ser de 100% do CDI a partir do saldo de devedor em 31/12/2007. Esta repactuação foi aprovada pela ANEEL por meio do despacho nº 709 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 22/2/2008.

Estes contratos foram liquidados antecipadamente.

(b) Conta corrente

• Contrato Multilateral de Mútuo entre as Geradoras e Não Concessionárias (Mutuantes) e as Distribuidoras (Mutuárias)

As empresas Geradoras e Não Concessionárias (mutuantes) darão em empréstimos, recursos financeiros dentro dos limites para o saldo credor estabelecidos no contrato, às Distribuidoras (mutuárias), na medida de suas necessidades de forma sucessiva e contínua, com remuneração sobre o saldo devedor calculado com base em 100% do CDI. Cada empresa tem um limite máximo para o saldo credor, as Distribuidoras, por sua vez, somente poderão realizar operações de conta-corrente na condição de tomadoras dos empréstimos perante as Geradoras e Não Concessionárias.

As mutuantes podem realizar operações de empréstimos financeiros entre si.

A remuneração sobre o saldo devedor é calculada com base em 100% do CDI com prazo de 36 meses, vencendo em 31/8/2011, nos termos de contratos de mútuo na modalidade de conta corrente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Este contrato e seus respectivos aditamentos foram devidamente aprovados pela ANEEL por meio de despachos da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira.

• Contrato Multilateral de Mútuo entre as Distribuidoras

Refere-se à movimentação financeira efetuada entre as Distribuidoras que na medida de suas necessidades, tomarão ou darão em empréstimos, recursos financeiros, de forma sucessiva e contínua, assumindo, respectivamente, a posição de devedora ou credora conforme o caso, dentro dos limites para o saldo credor estabelecidos no contrato.

A Companhia foi incluída no contrato na condição de mutuária, somente podendo receber recursos das demais distribuidoras.

A remuneração sobre o saldo devedor é calculada com base em 100% do CDI com prazo de 36 meses vencendo em 31/8/2011, nos termos de contratos de mútuo na modalidade de conta corrente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Este contrato e seus respectivos aditamentos foram devidamente aprovados pela ANEEL por meio de despachos da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira.

(c) Alienação de bens e direitos

Corresponde ao valor a receber da Rede Power do Brasil S.A. relativo à alienação das participações societárias nas companhias Rede Lajeado Energia S.A., de acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações, no valor de R\$ 76.124, com a anuência da ANEEL, dada através do Despacho nº 2.147 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 20/12/2005 e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE de acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações com a anuência da ANEEL, dada através do Despacho nº 683 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira de 3/4/2006.

Em novembro de 2007, através do primeiro termo aditivo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de ações da Rede Lajeado Energia S.A. foi renegociada a remuneração e forma de pagamento adequando o respectivo encargo para IGP-M mais 2% a.a e o pagamento em 12 parcelas anuais vencendo a 1ª em 26/6/2008. Este aditamento tem a anuência da ANEEL,